



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



## DECRETO Nº 466/99

Súmula:- Estabelece preços e normas para a prestação de serviços à terceiros, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os preços e normas abaixo, para a prestação de serviços à terceiros, com a utilização de maquinários pertencentes a municipalidade:

Serviços	Valor R\$.
Construção de aterros, terreiros e açudes com trator esteira	40,00 p/ hora
Idem, com motoniveladora	35,00 p/ hora
Idem, com pá carregadeira	30,00 p/ hora
Remoção/transporte de terra, entulhos ou detritos, no perímetro urbano com caminhão basculante	20,00 p/ viagem

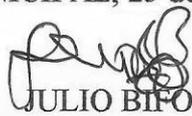
Art. 2º - Os serviços acima mencionados, serão executados dentro do território do Município, especialmente nos dias de sábados ou nos horários vagos dos serviços públicos.

Art. 3º - O recolhimento da respectiva taxa, será efetuado no ato da formulação do pedido, na Tesouraria Municipal.

Art. 4º - ficam limitados em 10 (dez) viagens os serviços prestados por caminhões e em 20 (vinte) horas os serviços prestados por máquinas, por pedido.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 267/95 de 05/12/1995, este Decreto entrará em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 1999.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal